

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	19/2025	
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.002010/2025-35		ADESÃO PE Nº: 90010/2024 160199	
		NE 228	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS		ANO: 2025	
INTERESSADO: H Mil A Manaus			
ASSUNTO: Aquisição de material hospitalar			
ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito; Formalização da Demanda ; Pesquisa de Preços; Solicitação ao fornecedor para adesão; Resposta formal do fornecedor; Relatório de pesquisa de preço; Aceite da adesão; Vigência da Ata; Certidões; Notas de Empenho			
MOVIMENTO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.002010/2025-35, que trata da adesão como UGNP ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - UASG: 160199, visando à aquisição de material de consumo conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de 17 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação.....	Folha nº <u>1</u>
2. DIEx nº 1029-FARM HOSP, de 17 de fevereiro de 2025	Folha nº <u>2</u>
3. Nota de Crédito	Folha nº <u>4</u>
4. Formalização da demanda.....	Folha nº <u>5</u>
5. Pesquisa de preços	Folha nº <u>7</u>
6. Solicitação formal ao fornecedor do pedido de adesão.....	Folha nº <u>10</u>
7. Proposta formal do fornecedor autorizando a adesão	Folha nº <u>11</u>
8. Relatório de pesquisa de preços.....	Folha nº <u>12</u>
9. Aceite da Adesão junto à UASG.....	Folha nº <u>12</u>
10. Vigência da Ata	Folha nº <u>12</u>
11. Certidões.....	Folha nº <u>13</u>
12. Notas de Empenho	Folha nº <u>16</u>

Manaus-AM, 17 de fevereiro de 2025


Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Diex Requisitório Nr 1029 - FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.002010/2025-35

Manaus, AM, 18 de fevereiro de 2025

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de Medicamento
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição, constante do Pregão nº 90010/2024 UASG 160199 (**NÃO PARTICIPANTE**) destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do Item:

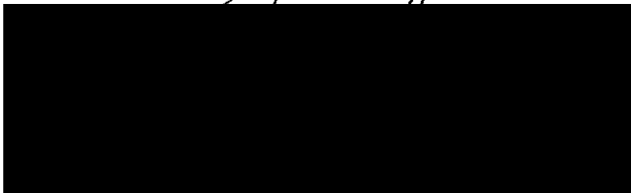
Nr Ordem	Nr Item Pregão	Descrição Do Material	Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	29	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, TIPO BOWIE DICK, PRONTO USO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO, ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1. SENSÍVEL AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO; QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134°C EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CICLO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE -	Unidade	500	5,90	2.950,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 2.950,00

- a. **Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus.
b. **Tipo de Empenho:** GLOBAL; e.
c. **Empresa – DTECH LTDA;** CNPJ: 49.938.371/0001-08.


Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Visto:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

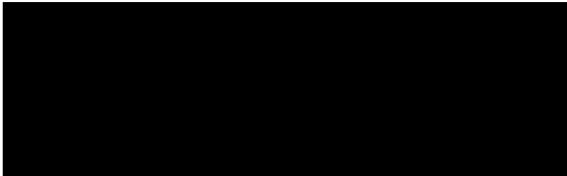

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90051/2024 – **Não Participante**.
Para fins do Art. 28 - § I da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e Subitem: 09 – Material Farmacológico;

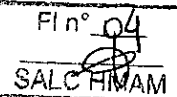
UG FAVORECID A	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
			D8SAFUSMTOS			

4. publique-se.


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

08/01/25 10:39

USUARIO: DAYSE



DATA EMISSAO : 07Jan25 VALORIZACAO : 07Jan25 NUMERO : 2025NC400187

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

REF.: JAN/FEV/MAR/2025. EMPENHAR ATÉ 24 JAN 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.771.635,27

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 07Jan25 16:18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.002010/2025-35)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Setor da Farmácia Hospitalar	
Responsável pela Demanda: [REDACTED]	
e-mail: farmacia@hmam.eb.mil.br	Telefone: (92) 2126-2087

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nr 10.520/2002, do Artigo 9º, inciso III, e Artigo 30, inciso I, do Decreto Nr 5.450/2005, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade de aquisição de material, visando atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus, atendendo assim a Central de Materiais Esterilizados.

1.2. Dos aspectos técnicos da necessidade

O teste Bowie-Dick é um teste do sistema de remoção de ar da autoclave. Ele é utilizado diariamente antes da primeira processada do dia, uma vez que é um meio sensível e rápido de detecção de fugas, remoção inadequada ou penetração inadequada de ar. É um teste extremamente útil e necessário na CME, já que a remoção inadequada ou insuficiente de ar prejudica a esterilização ou mesmo pode resultar em instrumentais não estéreis ao final do processo.

1.3. Da descrição detalhada do material

1.3.1. Pacote de teste tipo bowie dick, constituído por uma folha de teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote.

1.4. Dos riscos relativos à falta do material.

1.4.1. A ausência desse material prejudica a esterilização dos materiais nas autoclaves.

2. Quantidade de material a ser adquirido

2.1. A quantidade estimada foi calculada com base na necessidade da Central de Materiais Esterilizados.

3. Previsão da data de recebimento dos materiais

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Membros da Equipe de Planejamento:



Manaus, 18/02/2025.



Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64581.002010/2025-35)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, conforme determinações da **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

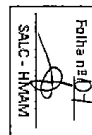
1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material para o setor de radiologia, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço estimado, foi utilizado como método, o menor preço obtido na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos no Inciso I e IV.



4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
29	PACOTE DE TESTE TIPO BOWIE DICK, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. PACOTE TESTE PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR	Unidade	500	5,90	4A	8,00	1	8,14	1	5,90	2.950,00

Parâmetros:

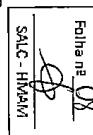
- 1 – Paine de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldepocos.planejamento.gov.br>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

A –Dtech LTDA; CNPJ: 49.938.371/0001-08.

RESULTADOS OBTIDOS

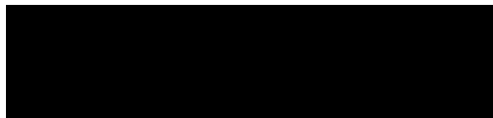
4.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido.



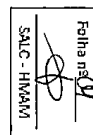
5. ANEXOS

5.1. Impressão do Pannel de Preços;

Manaus-AM, 18 de fevereiro de 2025.



Responsável pela Pesquisa de Preço





Contratos.gov.br

DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA - UASG: 160020



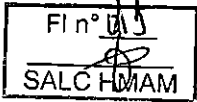
Solicitar adesão

Solicitar adesão

≡ P ⇄

Fl n° <u>10</u>
SALC HMAM

> Solicitar adesão > Visualizar



Nº Solicitação: 00008/2025

Unidade Gerenciadora: 160199 - H MIL A RECIFE

Número da compra/ano: 90010/2024

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Situação: Aceita

Responsável: DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA - souzadani8789@gmail.com

Texto Justificativa: atender as necessidades do hospital militar de área de Manaus

Anexo Justificativa:

Nome

Justificativa de Adesao assinado.pdf

Visualizar

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, Inc. II)?:

Sim

Anexo Demonstração:

Nome

ANEXO DEMONSTRACAO assinado.pdf

Visualizar

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, Inc. III)?:

Sim

Anexo Aceitação:

Nome

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Visualizar

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:

Não

Data aprovação análise: 19/02/2025, 09:10

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
49.938.371/0001-08 - DTECH LTDA	00029	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE CLASSE II, TIPO USO INTERNO, TIPO BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO	500.00000	500.00000		Aceita

Ações

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Finº 16

SALC HMAM

> Solicitar adesão > Adicionar

Item(ns) para adesão

Justificativa e anexos

Unidade Gerenciadora

160199 - H MIL A RECIFE

Limpar

Número da compra/Ano

90010/2024

Limpar

Modalidade da compra

05 - Pregão

Limpar

Número da ata/Ano

Buscar registro

Fornecedor

Buscar registro

Unidade solicitante

160020-H MIL A MANAUS

Itens da ata

Selecionar um registro

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública? ⓘ

☒ Não

☐ Sim

Buscar Itens

Limpar

Preencha a quantidade para solicitar adesão para o item

50 registros por página

29

	Unidade Gerenciadora	Número da compra/Ano	Modalidade	Grupo	Nº ata	Fornecedor (Classificação)	Nº item	Descrição	Tipo	Quantidade Registrada	Código Item	Valor Unitário
☐	160199 - H MIL A RECIFE	90010/2024	Pregão	-	00373/2024	49.938.371/0001-08 - DTECH LTDA (001)	00029	INDICADOR QUÍMICO. CLASSE CLASSE II. TIPO USO INTE ⓘ	MATERIAL	3.000.000,00	74126	5,9000

Vigência 02/10/2024 - 02/10/2025

Quantidade Disponível para Adesão 1000

Quantidade Solicitada

Valor Total para Adesão

Exibindo 1 de 1 registros.

< 1 >

»

Cancelar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036114761-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.938.371/0001-08**

Nome: **DTECH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.938.371/0001-08
Razão Social: DTECH LTDA
Nome Fantasia: DTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
☒ Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2025
Receita Municipal	Validade:	01/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 28/02/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/02/2025 13:21

CPF: 104.XXX.XXX-78 Nome: [REDACTED]

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.938.371/0001-08
Razão Social: DTECH LTDA
Nome Fantasia: DTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
☒ Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2025
Receita Municipal	Validade:	01/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 28/02/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/02/2025 13:21

1 de 1

CPF: 104.XXX.XXX-78 Nome: [REDACTED]

Ass: _____



Data e hora da consulta: 24/02/2025 15:34

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	428

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/02/2025	Ordinário	64581002010202535	0,0000	2.950,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.938.371/0001-08	DTECH LTDA	86065-060
Endereço	UF	Telefone
SERRA DO CORUMBÁ 210 RODOCENTRO	PR	
Município	UF	Telefone
LONDRINA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.09-MATERIAL FARMACOLOGICO
DIEX Nº 1029-FARM, DE 18 FEV 25 * PREGÃO 90010/2024 - UASG 160199 (ADESÃO), CONTRATO 19/2025
2025NC400187-DGP, DE 07 JAN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16019905900102024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/02/2025 14:26:21	Alteração



Data e hora da consulta: 24/02/2025 15:34

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

2.950,00

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00029 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE CLASSE II, TIPO 2.950,00 USO INTERNO, TIPO BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO	2.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/02/2025	Inclusão	500,00000	5,9000	2.950,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

24/02/2025 14:26:21

Responsável pela Nota de Empenho

24/02/2025 11:30:42

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/02/2025 14:26:21	Alteração



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl n° 18
G. Saiz

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 11:02:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DTECH LTDA**

CNPJ: **49.938.371/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl n° 19
Ruth

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.938.371/0001-08
Razão Social: DTECH LTDA
Nome Fantasia: DTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Parte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2025
Receita Municipal	Validade:	01/03/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 28/02/2025 (*)

Fl n° 20
Ruth

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.938.371/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2023
NOME EMPRESARIAL DTECH LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DTECH			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERRA DO CORUMBÁ	NUMERO 210	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.065-060	BAIRRO/DISTRITO RODOCENTRO	MUNICIPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DTECH.LONDRINA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9960-1933/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	

Fl n° 21
Ruth

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DTECH LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.01/03

[REDACTED] Rio de Janeiro/RJ, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA** nos termos da legislação aplicável constante no paragrafo único do artigo 1.052 do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, adotara o nome empresarial **DTECH LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na cidade de Londrina/PR, sito a Rua Serra do Corumba, 210 - RodoCentro, CEP 86065-060.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será a fabricação de etiquetas adesivas, fitas e cartões; fabricação de artefatos de material plásticos, testes físicos, químicos e biológicos para monitoração de sistemas de esterilização; comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos industriais, elétricos e eletrônicos, escovas especiais para limpeza de equipamentos e instrumentos, fitas e etiquetas adesivas; comércio e manutenção de produtos de informática e impressoras; manutenção, validação e calibração de equipamentos industriais. locação de equipamentos elétricos e eletrônicos, comércio de instrumentos e material para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológicos e de laboratórios, produtos saneantes e domissanitarios .

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10/03/2023.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social será de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000(Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

[REDACTED]	50.000 Cotas	R\$	50.000,00
TOTAL	50.000 Cotas	R\$	50.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

DTECH LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL.02/03

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **BEDIRIAN**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA : O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicara um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Microempresa – Declaram, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

DTECH LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.03/03

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Londrina – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em uma via, lido e compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a de sociedade limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 10 de Março de 2023





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 17:52 SOB N° 41211421867.

PROTOCOLO: 231731116 DE 14/03/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303469344. CNPJ DA SEDE: 49938371000108.

NIRE: 41211421867. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.

DTECH LTDA

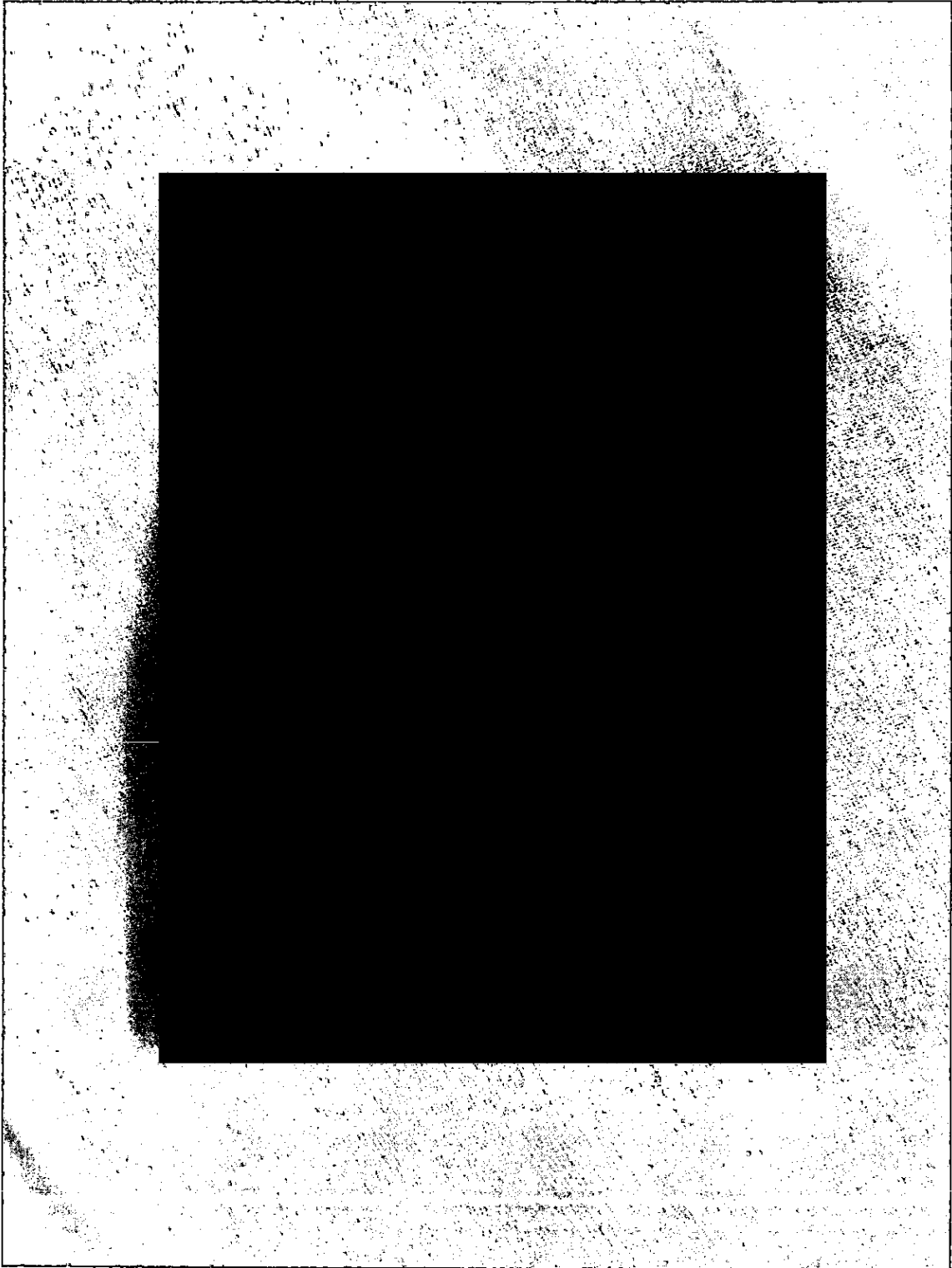


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.br gov.br

Fl n° 26
Ruth





Empresa ➡ ➡ **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 19006090921202329/2023

Inscrição Municipal: 3262065

S.F.A. 248610

Razão Social: DTECH LTDA

☐ **Nome Fantasia:** DTECH

CNPJ: 49.938.371/0001-08

Atividades (CNAE): 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria, 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Município: Londrina **Endereço:** RUA Serra do Corumbá, 210, , Rodocentro

CEP: 86065060

☐ **Área:** 150.00

Local e data: Londrina, quinta, 21 de setembro de 2023

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

PRP2374573218 - ALVARÁ POR TEMPO INDETERMINADO: RESULTANTE DA CONVERSÃO DE OUTROS TIPOS DE ALVARÁ, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PERMITE AS ATIVIDADES NELA PREVISTAS (DEC 1167/20). - CMC: 3262065 - Área: 150

Código de Autenticidade: PRJUABGX

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."



Fl n° 29
Ruth

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Nº 693/2023

AMS- COORDENADORIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

CONSIDERANDO O ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL:

 **TECH LTDA**

CNPJ: 49.938.371/0001-08

A AMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, órgão integrante da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina - PR, no uso de suas atribuições vem por meio desta informar que, as atividades econômicas peticionadas descritas abaixo, são parte integrante do “ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA” do decreto municipal Nº 964 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 e conforme Art. 7º do referido decreto “as atividades econômicas exercidas no local e classificadas como BAIXO RISCO (Anexo I) ficam desobrigadas do licenciamento sanitário.”

 **17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo**

22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Não há necessidade da manifestação ou mesmo licenciamento por parte da VIGILÂNCIA SANITÁRIA para um estabelecimento que desenvolverá estas atividades.

ENTRETANTO, A EMPRESA DEVE GARANTIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR E DEVERÁ MANTER-SE ADEQUADA ÀS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS ESPECÍFICAS AO SEU TIPO DE ATIVIDADE.

Decreto Municipal Nº 964/2021, Art. 7º.

Art. 7º. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como BAIXO RISCO (Anexo I) ficam desobrigadas do licenciamento sanitário.

§ 1º. A desobrigação do licenciamento sanitário não exime os responsáveis legais do cumprimento das normas estabelecidas, tampouco os isenta das respectivas responsabilidades legais.

§ 2º. A desobrigação de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle a qualquer tempo.

Para as atividades que constam no anexo I do Decreto Municipal Nº 964/2021 que são desobrigadas do licenciamento sanitário, caso haja interesse por parte do responsável do estabelecimento, poderá obter uma Certidão de Dispensa de Licença Sanitária (CDLISA), através de um peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no site da Prefeitura Municipal de Londrina.

Certo disso, não há óbice desta VIGILÂNCIA SANITÁRIA para emissão do Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Vigilância Sanitária: 3372-9406



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 20/06/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10461634**
e o código CRC **4C263726**.

Fl n° 31
Ruth

Referência: Processo nº 60.012755/2023-47

SEI nº 10461634



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
 UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
 MANAUS E DTECH LTDA

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**, com sede no(a) Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Corone [REDACTED] Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2020, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] prante denominado CONTRATANTE, e o(a) **DTECH LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.938.371/0001-08, sediado(a) Rua Serra do Corumbá, nº210, Londrina- PR, CEP 86065-060, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DANIEL COELHO BEDIRIAN, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002010/2025-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90010/2024 (UASG 160199 NÃO PARTICIPANTE)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Produtos para Saúde – CME e SANEANTES da Central de Material e Esterilização (CME), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor: DTECH LTDA
 CNPJ:49.938.371/0001-08
 Endereço: Rua Serra do Corumbá, nº210, Londrina- PR, CEP 86065-060
 Sócio Administrador /Representante Legal: [REDACTED]
 Contato/Fone: [REDACTED]
 E-mail: licitacao.dtech@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Pacote de teste tipo bowie dick, constituído por uma folha de teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. Pacote teste para monitorar autoclave com bomba de vácuo e ciclos de pré-vácuo em esterilizadores a vapor, tipo bowie dick, pronto uso, descartável, constituído por uma folha de teste impressa com indicador químico, atóxico, livre de metais pesados, em conformidade com a iso 11140-1. Sensível aos parâmetros críticos de esterilização; para descobrir vazamentos de ar, penetração inadequada de vapor e falhas na bomba de vácuo; que após exposição de 3,5 a 4 minutos a 134°C em autoclave pré-vácuo no ciclo de bowie dick, mude uniformemente de cor clara para cor escura, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: remoção de ar (ar residual), penetração do vapor, presença ou ausência de gases não condensáveis, superaquecimento ou tempo prolongado de exposição e de umidade de vapor. Esta folha deve estar disposta entre camadas de folhas de um papel poroso, acondicionadas em uma embalagem que forme um pacote, com indicador de processo de esterilidade - guia de interpretação de resultados. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem com o número de lote e data de fabricação em cada unidade. Similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	500	R\$5,90	R\$2.950,00
VALOR TOTAL (CONFORME DEMANDA):				R\$2.950,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura deste termo**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2/09/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,5 (cinco décimos)** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **0,1% a 5%** do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **0,1% a 5%** do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **0,1% a 4%** do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,1% a 3%** do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,1% a 5%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160020/167020-0001

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 215842

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: D8SAFCTUGPD

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

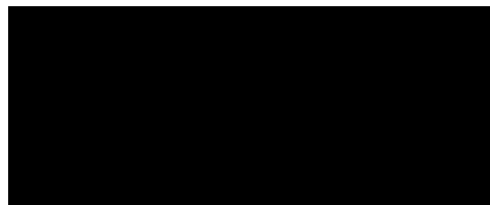
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

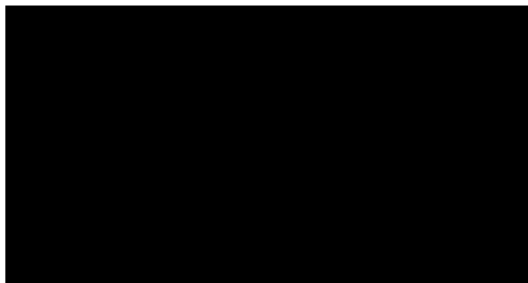
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus-AM, 18 de março de 2025.

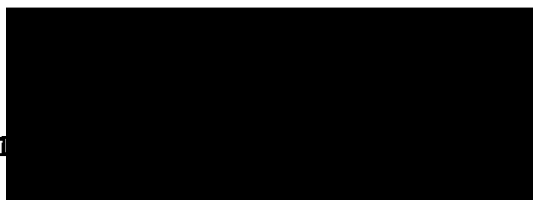


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1º TEN

Documento assinado digitalmente



COMANDO DO EXÉRCITO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 - UASG 160062

Nº Processo: 64211.007514/2024-79.
Dispensa Nº 39/2024. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO.
Contratado: 07.373.420/0001-62 - CRITICAL SECURITY - GESTAO EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de solução avançada de inteligência em fontes abertas para obter e analisar informações oriundas do ambiente eletrônico, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VI. Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026. Valor Total: R\$ 960.000,00. Data de Assinatura: 27/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 160062

Nº Processo: 64211.001614/2025-72.
Dispensa Nº 43/2024. Contratante: CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO.
Contratado: 07.259.712/0001-79 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de contramedidas eletrônicas para apoio às atividades de contrainteligência (segurança orgânica) do exército brasileiro.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VI. Vigência: 12/03/2025 a 12/03/2026. Valor Total: R\$ 140.000,00. Data de Assinatura: 12/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2025).

COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160238

Nº Processo: 65261000930202502.
Inexigibilidade Nº 40/2025. Contratante: BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: A distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) contratante, obedecidas às determinações contidas no art. 74, caput, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 08/03/2025 a 07/03/2030. Valor Total: R\$ 10.771,20. Data de Assinatura: 08/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2025).

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160069

Número do Contrato: 13/2023.
Nº Processo: 65492.008303/2023-26.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 52.045.457/0008-92 - TAM AVIACAO EXECUTIVA E TAXI AEREO S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.521.424,28. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2024).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00057/2022 publicado no D.O de 2022-10-24, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2023. Leia-se: Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160349

Nº Processo: 64315014707202418. Objeto: Aquisição de material de Comunicações do Comando da 17ª Bda Inf SI e Organizações Militares do GCALC de Porto Velho-RO.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 19/03/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Av Rogério Weber Nr 3050 Militar, Militar - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALCEMAR JOSE SALIN
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/03/2025) 160349-00001-2025NE900001

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160002

Número do Contrato: 11/2021.
Nº Processo: 65323.013242/2020-18.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 11.972.556/0001-66 - SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Acréscimo de ponto de internet. Vigência: 13/03/2025 a 02/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 65.166,00. Data de Assinatura: 13/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2025).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160001

Nº Processo: 64045000496202544. Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha.. Total de Itens Licitados: 176. Edital: 20/03/2025 das 08h00 às 15h59. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, 7 Bec - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Autoridadecompetente

(SIASGnet - 17/03/2025) 160001-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002010/2025-35.
Pregão Nº 90010/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 49.938.371/0001-08 - DTECH LTDA. Objeto: Aquisição de produtos para saúde - cme e saneantes da central de material e esterilização (cme), especificados nos Itens do termo de referência, anexo do edital de licitação..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026. Valor Total: R\$ 2.950,00. Data de Assinatura: 18/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581000399202584. Objeto: Aquisição de materiais de refrigeração para dar suporte à infraestrutura do HMAM. Total de Itens Licitados: 72. Edital: 19/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90072-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 18/03/2025) 160020-00001-2024NE000285

COMANDO MILITAR DO LESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160299

Nº Processo: 64283000701202569. Objeto: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, condimentos, cereais, laticínios, frutas e embutidos para o Hotel de Trânsito do Comando Militar do Leste (HOTRAN). Total de Itens Licitados: 85. Edital: 19/03/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Palacio Duque de Caxias, 25 - 8º ao 10º Andar - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160299-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOELSON MARTINS XAVIER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/03/2025) 160299-00001-2025NE000001

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 160296

Nº Processo: 64303.002225/2024-25.
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT. Contratado: 22.948.160/0001-08 - I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de contratação de empresa especializada na realização de concurso público para atender ao concurso de admissão à escola sargentos das armas 2025 que será gerenciado pelo comando da brigada de infantaria para-quedista.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 14/03/2025 a 14/03/2026. Valor Total: R\$ 115.200,00. Data de Assinatura: 14/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2025).

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160296

Nº Processo: 65468000389202516. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 19/03/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/03/2025) 160296-00001-2025NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.072890/2024-50.
Pregão Nº 90001/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 04.325.483/0001-55 - COMERCIAL DELLA COSTA 110 LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - quantitativo de subsistência (qs).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/03/2025 a 01/09/2025. Valor Total: R\$ 266.944,50. Data de Assinatura: 06/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2025).



CNPJ/MF nº 55.643.555/0001-43.

Data de vigência: 17/03/2025 a 16/03/2026.

Gestor de Contrato: Chefe da Farmácia

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) a Fiscal Titular e a Fiscal Substituta de Contrato designadas deverão:

- apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato, para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
- apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda legislação pertinente em vigor.

2) a Fiscal de Contrato Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com a Fiscal Titular;

3) a Fiscal de Contrato Substituta deve contatar a Fiscal de Contrato Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, as Fiscais de Contrato designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 87284, de 17 MAR 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90010/2024 - UASG 160199 H M A RECIFE.

NUP: 64581.002010/2025-35.

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - CME e SANEANTES da Central de Material e Esterilização (CME), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

Contrato nº 19/2025 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa DTECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.938.371/0001-08.

Data de vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026.

Gestor de Contrato: Chefe da Farmácia

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto de Contrato designados deverão:

- apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato, para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
- apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda legislação pertinente em vigor.

(Continuação do BI Nr 53, de 20/03/2025, do(a) H Mil A Manaus)

2) o Fiscal de Contrato Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com a Fiscal Titular;

3) o Fiscal de Contrato Substituto deve contatar a Fiscal de Contrato Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 87309, de 18 MAR 25, da SALC)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1) Tendo em vista, a necessidade de Aquisição de material de insumos para bomba injetora de contraste modelo Optivantage DH para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, na modalidade de dispensa, o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, bem como o despacho exarado no Processo NUP 64581.003110/2025-89, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os militares abaixo relacionados:

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação, até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21;

c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

a) ao tomar conhecimento, as militares designadas compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e

b) o Ch Div Pes, a Fisc Adm, a Ch SALC, as militares designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 87198, de 12 MAR 25, da SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Concedido 1 (um) dia de dispensa total do serviço e instrução como recompensa, no dia 20 MAR 25, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia em 21 MAR 25.